



ATA Nº 92/2017

III PLENÁRIO  
DO CRP18 MT  
PLENÁRIA EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO  
DE PROCESSO ETICO DISCIPLINAR  
REPRESENTAÇÃO 001/2013  
17/08/2017  
ATA N. 92/2017  
“CUIDAR DA PSICOLOGIA”

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2017, às 18:30 00hs na sala de reuniões da sede do CRP-18, sito a rua 40, n. 120 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá –MT, ali presentes o denunciado na representação 001/2013, o psicólogo Sr. Rósimo de Paula, CRP 18/00215, a Presidente do Conselho regional Sra. Morgana Moura, os conselheiros Sr. George Moraes de Luiz, Karina Franco Morshage, Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo, Olga Adoracion leiva Cabelho de Sanatana, Pamela Cristina da Rocha, Marines Fortes de Barros, Zeni Luersen, o representante não compareceu a sessão de julgamento, ainda que notificado sobre data e horário do julgamento da denuncia.

A representação 001.2013 trata de produção de atestado falso emitido pelo representado Sr. Rósimo de Paula.

O referente processo ético esteve sob a responsabilidade de relatoria o conselheiro efetivo Sr. Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo.

A Presidente faz a abertura da plenária, fazendo a apresentação dos conselheiros presentes, lê o número da representação, as partes envolvidas no processo, o teor da denuncia e passa em seguida a palavra para o relator conselheiro Gabriel.

O relator então passa a ler sua relatoria na integra, exceto seu voto.

Na sequencia a presidente abre a palavra para sustentação oral do representante Sr. Aristóteles de Alcântara Ferreira, o qual não comparece a plenária de julgamento, em seguida abre a palavra para o representado Sr. Rósimo de Paula, informando que terá 15 minutos para apresentação de sua defesa oral.

Sr. Rosimo declara que iniciou seu trabalho no hospital Julio muller e lá se deparava com mulheres que haviam sido agredidas por seus maridos, que os médicos as encaminhavam para o psicólogo. Que há treze anos, trabalha como psicólogo hospitalar, trabalhou com treinamento de funcionários, ministrou aula de ética profissional, trabalhou com orientações de pacientes de câncer e colostomia. E apareceu essa senhora valquíria no atendimento psicológico e então pediu para que viesse ao consultório com seu marido. Relata que teve a felicidade de trabalhar com médicos e foi acumulando conhecimento, trabalhando e crescendo profissionalmente. E apareceu essa mulher no atendimento, logo lhe pediu que fosse ao seu consultório, pedi que levasse seu marido, relata que a esposa dizia ter medo do marido, ainda assim pediu que ele viesse, ele veio, e fez uma orientação a ele e não uma consulta psicológica, na outra sessão veio somente a esposa e o marido não retornou, o psicólogo indagou sobre a ausência do marido, e ela pediu um atestado para apresentar no trabalho, segundo relato da suposta esposa. O psicólogo fez um um atestado que dizia que o marido apresentava transtorno bipolar, e depois de algum tempo, um homem aparece e diz que o psicólogo havia feito um atestado dizendo que ele tinha transtorno bipolar. Relata o representado ter sido ameaçado, e que o homem (representante) queria lhe agredir, ele era um policial e provavelmente estava armado, dizendo que havia sido prejudicado no processo, o psicólogo dizia a ele que isso era um equívoco, que aquele atestado não tinha validade, percebendo que a historia e a pessoa que se apresentou no consultório psicológico não era o mesmo. O psicólogo diz ao plenário que foi tapeado, depois que percebeu toda a situação. Diz ter sido ameaçado pelo sr. Aristóteles. Afirma que ele dizia que ia acabar com o psicólogo. Destaca que sugeriu que o homem procurasse um médico. Enfatiza ao plenário que viu na psicologia, uma identidade que tem, que gosta. Que fez cursos de hipnose clínica, fez com autorização do CRP em Campo Grande-MS, que o conselho estava promovendo esse curso, fez acupuntura com autorização do CRP, curso na escola de medicina paulista de acupuntura, fitoterapia, que orienta sempre as pessoas a procurar médico, que indica as especialidades e que muitas vezes acertou os problemas dos pacientes, que nunca recomendou que alguém tomasse remédio, que indica chá sim, de erva doce, de hortelã, isso não é um falta ética, que gosta da psicologia, que nunca recebeu nada de falta ética, que quando vai tocar um paciente, pede licença, se é adolescente pede para mãe, se á casada pede para o marido estar presente, afirma zelar pelo seu nome, pela profissão, que gosta de ser psicólogo, e que até no hospital Júlio Muller era voluntario, que tinha que fazer um curso no Japão, e que não tinha meios para ir, ficou muito triste e o diretor do hospital lhe deu um atestado e então foi ao curso e continuou trabalhando da melhor forma possível, hoje se sente bem. A presidente do CRP lhe alertou que tinha apenas cinco minutos para concluir sua fala e o representado finalizou dizendo que há tempos atrás perdeu cem por cento da sua memoria em um acidente e que depois com tratamento médico recuperou a memória, que hoje se sente feliz por ser psicólogo, destaca que mudou a placa de seu consultório, modificando com os termos corretos, “psicólogo e dados de seu número de CRP”, mostrando também ao plenário seu novo cartão de visitas.

Em seguida é dada a palavra novamente para o relator do processo, que profere seu voto, que é de censura pública.



Após a leitura do voto do relator, a presidente declara aberta a fase de discussão e esclarecimentos, para obter do relator outras informações sobre pontos do relatório que não tenham ficado suficientemente claros para os conselheiros presentes, dando a palavra aos conselheiros que solicitarem, inscrevendo os solicitantes:

Conselheira Karina questiona ao relator se o atestado emitido pelo psicólogo foi para abonar falta em trabalho da esposa ou do marido ou dos dois e que nesse também incluiu a questão emocional do marido no documento?

O relator enfatiza que a justificativa do psicólogo nos autos da representação não apresenta uma justificativa plausível, o atestado é confuso, fala de transtorno de personalidade, é um atestado para duas pessoas.

Esclarecidas as dúvidas, não havendo outros questionamentos a presidente encerra a discussão passando a tomar os votos dos conselheiros. A presidente inicia a contagem dos votos. Declarando o impedimento da conselheira Olga votar por ter participado da instrução processual e a conselheira Marines- suplente votará por estar em substituição legal à Conselheira Elizabeth Hertel.

Os conselheiros passam a votar obedecendo as seguintes etapas do art 66 do CPD, verificando:

- A) Se algum conselheiro requer vista do processo até plenária seguinte, nenhum conselheiro requereu;
- B) Apreciação da possibilidade de encaminhamento do caso à Câmara de Mediação. Não há possibilidade visto ainda não estar em funcionamento;
- C) Verificou a necessidade de conversão do julgamento em diligência. O pleno não manifestou essa necessidade
- D) Declaração de preliminares de nulidade. Não houveram;
- E) Verificação da materialidade quanto a conduta tipificada, emissão de atestado falso. Materialidade verificada pelo plenário.
- F) Aplicação da pena: Todos votam unanimemente a favor do voto relator. Aplicação da pena de censura pública.

Proclamado o resultado, o representado questiona acerca do que é o voto de censura pública, a presidente explicou do que se trata e a forma de publicação dessa penalidade.

De acordo com a votação dos conselheiros, o relator votou pela censura e o voto foi integralmente acatado por todos os demais conselheiros.

O relator Gabriel e a Presidente explicam minuciosamente do que se trata a censura pública. Destacando a importância do psicólogo se atentar e cumprir com as orientações do nosso código de ética.

A conselheira Karina destaca também ao representado que a mudança da placa em seu consultório e a mudança do cartão já demonstram um alinhamento no que concerne as orientações feitas pela COF em visita ao seu consultório. O psicólogo continua a dizer que não entende a penalidade e a conselheira Karina explica novamente ao Sr. Rósimo que se trata de uma sanção que estava recebendo por emitir atestado de forma irregular.



O relator explica que não foram tratadas naquele julgamento outras irregularidades que foram levantadas após a denúncia, visto que o psicólogo recebeu orientação da fiscal da COF, sobre atuar como terapeuta corporal, ter praticas alternativas, isso não foi considerado, só foi considerado o que o denunciante nos trouxe.

A conselheira Karina continua a explicar para o sr. Rósimo, explicando sobre como fez o atestado, o Sr. Tentou ajudar a paciente (esposa) dando-lhe o atestado de comparecimento aos atendimentos mas deu também atestado para o marido, alguém que não esteve e não compareceu em suas consultas. Isso que não podia. Orienta acerca do que é um atestado e em que circunstancias pode ser emitido pelo psicólogo. O denunciante fala de um atestado irregular, e por isso o senhor sofrerá uma sanção, uma penalidade, de censura pública, conforme prevê nosso CPD.

O Sr. Rósimo questiona é tipo uma advertência?

O plenário responde sim, só que é pública, divulgada em diário oficial do estado, mural do CRP.

Sr. Rósimo pergunta se isso pode me prejudicar.

O pleno responde que não é possível mensurar acerca disso.

Em seguida a presidente destaca que devemos fazer isso, para que possamos mediar uma alternativa penal, que não seja tão danosa para o senhor, mas que faça cumprir as normativas do nosso Código de ética e CPD, caso o senhor entenda necessário pode recorrer da decisão em até 30 dias ao CFP.

Finalmente é entregue ao Sr. Rósimo termo de comparecimento e o acordão do julgamento será elaborado e entregue ao plenário pelo Relator do processo em próxima reunião plenária.



**Olga A. Leiva Cabelho de Santana**

Psicóloga CRP 18/0840

Presidente da Comissão da COE- Comissão de Ética